



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP - CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

LICITAÇÃO NÚMERO: 017/2018

MODALIDADE: Concorrência 001/2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO NÚMERO: **17/2018**
MODALIDADE: **Concorrência 1/2018**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Unitário**

Registro de Preços para o fornecimento, conforme a necessidade, de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde UBS.

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, Kely José Longo, no de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00, do dia **20/03/2018**, na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº **078/2017**, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas para a Registro de Preços para o fornecimento, conforme a necessidade, de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde UBS, em regime de empreitada por **Unitário**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

01 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Materiais Odontológicos, a serem adquiridos quando houver necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.

2.2 Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cruzaltense; e

b) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) Empresas que incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **fora do envelope da habilitação junto com o Credenciamento**, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora do envelope da habilitação junto com o Credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.7 O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

2.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital, **significa renúncia expressa e consciente**, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.0 DO PROCEDIMENTO

3.1 O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.2 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária.

3.3 A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

3.4 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.5 Abertos os envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, podendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta de Preços, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

3.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no sítio do Município de Cruzaltense.

3.8 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

3.9 As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.10 Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, presentes ou não, ao direito de interposição de recurso; ou

b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.11 As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.12 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita por escrito no ato da reunião pelos representantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

legais das licitantes presentes; e

3.13A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.14 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.15 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.16 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.17 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.18 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.19 Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada o objeto às proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.

3.20 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente, para falar ou praticar qualquer ato em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de preços.

3.21 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.22 Poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.23A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

3.24A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes nos demais documentos apresentados dentro do Envelope de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documentação.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2Se for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento equivalente.

4.3c) cópia do registro comercial, se empresa individual.

4.4Se for representada por procurador, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lances em licitações públicas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc.

4.5 Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4.8A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2018 - Concorrência - 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2018 - Concorrência - 001/2018

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n° 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação neste Edital, podendo ser entregues numerados, seqüencialmente ena ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme a seguir:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3 HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributos, relativa ao domicílio ou sede do licitante);

6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.4 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

6.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1** Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 6.4.2** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa;
- 6.4.3** Ficha de Registro dos Produtos junto a ANVISA, identificando

por item;

6.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

6.6 DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.6.2 Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;

6.7 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

6.7.1 Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

6.8 DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

6.8.1A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.5 e 2.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "HABILITAÇÃO FISCAL", contidas no item **6.3.1 a 6.3.5** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.8.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8.3 O prazo que trata o item **6.8.1** deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 OBSERVAÇÃO - GERAL

6.7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.7.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.3 Os documentos acima elencados referente aos itens **6.2** a **6.5** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser condicionada a verificação de autenticidade pela Administração. No caso da necessidade de ser autenticado por funcionário deste Município os documentos deverão ser apresentados até o dia anterior a abertura da Licitação, não será autenticado os documentos no dia do certame.

6.7.4 Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

6.7.5 Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que estão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de preços contida no Envelope Nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.2 Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.3 Indicar, ainda, o preços em reais, podendo conter até duas casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital. O total de cada item deverá ter até duas casas após a vírgula.

7.4 Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

7.5 A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços **unitário e total por item**, fixos, irrealizáveis e, ainda, o **global da proposta**.

7.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.7 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

7.9 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10 Os licitantes deverão entregar, através de pendrive ou CD-RW o arquivo em mídia digital, no formato XML, gerado pelo sistema SYSPROPOSTA que estará disponível gratuitamente aos interessados no seguinte endereço: <http://www.systempro.com.br/syspropostas>.

7.11 Para fins do parágrafo anterior será disponibilizado aos interessados, no momento da retirada do edital e no site do Município, aba licitações, Edital 017.18, o arquivo em formato XML que contém todos os itens da licitação para ser processado.

8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta dias) corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzaltense, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c1) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art.48 da Lei n.º8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam **inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c1.1 valor orçado pelo Município; ou

c1.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2 Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ata dos motivos.

9.3 Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

10.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, desse modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de Unitário, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

10.2 Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão de obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de **15%** (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

10.2.1 Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de **15%** (quinze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão de obra, deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal No 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente, sendo vedado outro procedimento.

11.2 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

12 DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A convocação será feita após a homologação da presente licitação, mediante convocação da autoridade competente.

12.2A entrega do objeto solicitado deverá ser **entregue em até 15 dias** úteis após a emissão da Ordem de Entrega.

12.3A vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

12.4A vencedora deverá substituir o objeto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

12.5As despesas referente a troca dos objetos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta da vencedora.

12.6O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.7A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato.

13 DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, ocorrendo no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura, da ACEITABILIDADE pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13.2 O pagamento poderá ser realizado por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada ou emissão de cheque nominal em nome da Contratada.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e Justiça do Trabalho, devendo, a Contratada, comprovar através da apresentação das respectivas certidões negativas a regularidade.

13.4 Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a tesouraria municipal, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de juros, multa, reajustamento de preços ou de correção monetária.

13.5 O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.7 A Contratada autoriza ainda o Contratante a descontar os valores de danos, multas, impostos, taxas, tarifas, ou prejuízos devidas pela Contratada, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial.

13.8 A Contratada, seus sócios ou proprietários, subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal.

13.9 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

14 DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.10 contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2 No interesse da Administração do Município de Cruzaltense-RS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15 DOS PRAZOS

15.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Cruzaltense-RS poderá aplicar à licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (es);

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (es);

f) Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos (s).

16.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

16.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4 As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

16.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem: a) Recurso; b) Reapresentação; c) Pedido de reconsideração.

17.2 O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - Setor de licitações.

17.3 Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.4 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

17.6 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **17.5** no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

17.7 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **17.6**.

17.8 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item **17.6**.

17.9 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

17.10 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

17.11 Os prazos previstos nos itens 17.9 e 17.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a **assinatura da Ata de Registro de Preços** (Anexo "D") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.

18.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará por meio do Diário Oficial do Município de Cruzaltense, por informativo na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

home page www.cruzaltense.rs.gov.br ou por correio eletrônico. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzaltense para assinarem a Ata, sob pena das **sanções previstas no item 15 deste Edital.**

18.4 Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de compra e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

19.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.5 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

19.6 A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

19.7 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.8 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20 DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1 Automaticamente:

20.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

20.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1 A pedido quando:

20.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

20.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.1 do Edital;

20.2.3.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

21 DA RESCISÃO

21.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal N° 8.666/93.

21.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Cruzaltense-RS, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber; ou

b) por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar ; ou

c) independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

c1) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

c2) não recolher no prazo determinado as multas impostas;

c3) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da administração;

d) judicial, nos termos da legislação vigente.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Edital** nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93.

22.2A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n° 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2° (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal - Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax ou por qualquer outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

meio além do previsto na alínea anterior.

22.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo.

23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

23.1A critério da Administração do Município de Cruzaltense-RS, esta **licitação** poderá:

a) ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogada, a juízo da Administração do Município de Cruzaltense-RS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense-RS.

23.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Edital**:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

24.2 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

24.3 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

24.4 A homologação do presente processo licitatório é de competência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

do Sr. Prefeito Municipal em exercício.

24.5 A Lei Federal No 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

24.6 Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Cruzaltense, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, pelo telefone (54) 3613-6117 ou 3613-6032, ou e-mail licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira no horário de expediente (Manhã: das 8h às 11h, Tarde: das 13h às 17h).

24.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

24.8 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

24.9 Não haverá custos para os licitantes que retirarem o edital e seus anexos em meio digital (arquivos digitais).

24.10 Para fins de retirada do edital e anexos em meio digital, o interessado deverá fornecer CD/DVD ou Pendrive para que o setor competente possa gravar os arquivos correspondentes.

24.11 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

25 DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Erechim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26 DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Edital:

26.1 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

26.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MENORES;

26.3 ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA;

26.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

IMPEDITIVO;

26.5 ANEXO V - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES;

26.6 ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26.7

Cruzaltense, RS, 14 de Fevereiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>Assinatura da autoridade</p> <p>_____</p>	<p>Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em 14 de Fevereiro de 2018.</p> <p>_____</p> <p>Assessoria Jurídica</p>
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO:

Registro de Preços para o fornecimento, conforme a necessidade, de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde UBS.

DADOS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NUMERO.....:17/2018
MODALIDADE.....:Concorrência 1/2018
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:20/03/2018
HORÁRIO.....:09:00
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense
TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR.....:
ENDEREÇO.....:
CNPJ.....: - IE:
CIDADE.....:- - CEP...:
TELEFONE.....: FAX:
E-MAIL.....:

ITENS

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000 CX	Lençol de borracha c/26 Valor de Referência: 24,9300 Marca: _____	_____	_____
2	150,000 PC	Algodão rolete c/100 Valor de Referência: 2,3300 Marca: _____	_____	_____
3	3,000 RL	Algodão hidrófilo 500g Valor de Referência: 19,1300 Marca: _____	_____	_____
4	100,000 PC	Sugador descartavel c/40 und Valor de Referência: 6,7600 Marca: _____	_____	_____
6	5,000 UN	Pasta de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizavel Seringa com 2,7GR Valor de Referência: 36,9000 Marca: _____	_____	_____
7	4,000 UN	Dessensibilize 0,2% Valor de Referência: 21,8000 Marca: _____	_____	_____
8	10,000 UN	Selante para fôssulas e fissuras Valor de Referência: 43,2600 Marca: _____	_____	_____
9	5,000 UN	Cone de papel n° 30 c/ 120 Valor de Referência: 32,7600 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10	5,0000 UN	Cone de papel nº 40 c/ 120 Valor de Referência: 32,7600 Marca: _____	_____	_____
11	5,0000 UN	Cone de papel nº 70 c/ 120 Valor de Referência: 32,7600 Marca: _____	_____	_____
12	5,0000 CX	Cone de guta percha30 CX 120 Valor de Referência: 31,1000 Marca: _____	_____	_____
13	5,0000 CX	Cone de guta percha35 CX 120 Valor de Referência: 31,1000 Marca: _____	_____	_____
14	8,0000 UN	Cone de guta percha acessório R7 Valor de Referência: 29,4300 Marca: _____	_____	_____
15	8,0000 UN	Cone de guta percha acessório B8 Valor de Referência: 29,4300 Marca: _____	_____	_____
16	10,0000 UN	Colgaduras Valor de Referência: 7,1300 Marca: _____	_____	_____
17	5,0000 KT	Posicionador de Peliculas Radiográficas Valor de Referência: 83,2600 Marca: _____	_____	_____
18	2,0000 UN	Afastador de Bochecha Valor de Referência: 19,9600 Marca: _____	_____	_____
19	6,0000 UN	Espatula Dupla de Cabo Oco em Aço Inox N° 1 Valor de Referência: 89,5000 Marca: _____	_____	_____
20	5,0000 UN	Espatula titanio nº 6 Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
21	5,0000 UN	Pinça clínica Valor de Referência: 21,5000 Marca: _____	_____	_____
22	10,0000 UN	Babeiro Plastico Valor de Referência: 10,9300 Marca: _____	_____	_____
23	500,0000 UN	Amalgama de Prata Presa rápida: 1 porção Valor de Referência: 4,4600 Marca: _____	_____	_____
24	500,0000 UN	Amalgama de Prata Presa rápida: 2 porção Valor de Referência: 5,7300 Marca: _____	_____	_____
25	500,0000 UN	Amalgama de Prata Presa rápida: 3 porção Valor de Referência: 6,9600 Marca: _____	_____	_____
26	3,0000 PC	Touca descartável c/100 Valor de Referência: 13,4300 Marca: _____	_____	_____
27	8,0000 CX	Mascara cirúrgica descartável com elástico	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		com 3 camadas, caixa com 50 und Valor de Referência: 11,4300 Marca: _____		
29	5,0000 UN	Tiras Abrasivas de Poliéster com 50 Unidades de 10x120x0,05mm Valor de Referência: 3,9000 Marca: _____		
31	10,0000 CX	Cunha de Madeira anat colorida C/100-tdv Valor de Referência: 39,2600 Marca: _____		
32	15,0000 UN	Matriz de toflemaire para Molares com 12 und Valor de Referência: 13,2600 Marca: _____		
33	2,0000 PT	Microaplicador Descartável com 100 unidades : extra fino Valor de Referência: 14,9000 Marca: _____		
34	3,0000 UN	Microaplicador Descartável com 100 unidades : Regular Valor de Referência: 14,8600 Marca: _____		
35	30,0000 L	Álcool 70% 1lt Valor de Referência: 8,6600 Marca: _____		
36	5,0000 UN	Obturador provisório normal com 25 GR Valor de Referência: 19,9300 Marca: _____		
38	1,0000 PT	Pedra Pomes - Pote 100 GR Valor de Referência: 10,6600 Marca: _____		
39	6,0000 FR	Fluor gel acidulado com 200 ml Valor de Referência: 6,9600 Marca: _____		
40	5,0000 UN	Pote Dappen Vidro Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____		
41	2,0000 UN	Adesivo Single Bond Universal com 5ml, de presa dual, com vms technology Valor de Referência: 252,5000 Marca: _____		
42	2,0000 FR	Fio retrator Valor de Referência: 40,9300 Marca: _____		
43	2,0000 UN	Pasta Profilática com 2% de flúoreto de sódio, removedora de manchas e polimento Valor de Referência: 24,3000 Marca: _____		
44	4,0000 UN	Espátula de Guta Valor de Referência: 25,9500 Marca: _____		
45	10,0000 CX	Extirpa Nervos - Sortidos Valor de Referência: 45,3000 Marca: _____		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47	3,0000 UN	Resina Z 350 A3 E Valor de Referência: 122,8000 Marca: _____	_____	_____
48	5,0000 UN	Resina Z350 - A3B Valor de Referência: 122,8000 Marca: _____	_____	_____
49	5,0000 UN	Resina Z350 - A3.5B Valor de Referência: 122,8000 Marca: _____	_____	_____
50	1,0000 UN	Resina Z350 - A1E Valor de Referência: 122,8000 Marca: _____	_____	_____
51	1,0000 UN	Resina Z350 - A2B Valor de Referência: 122,8000 Marca: _____	_____	_____
52	25,0000 CX	Anestésico Local, Cloridrato de lidocaina e de fenilefrina contendo 50 tubetes Valor de Referência: 56,6500 Marca: _____	_____	_____
53	10,0000 CX	Anestésico Mepicaina 3% sem vasoconstritor c/50 Valor de Referência: 130,5000 Marca: _____	_____	_____
54	15,0000 CX	Anestésico Injetável cloridrato de mepivacaina + epinefrina com 50 tubetes Valor de Referência: 130,5000 Marca: _____	_____	_____
55	8,0000 UN	Anestesico Tópico Gel 200MG/G Benzocaína Sabor Tutti Fruti com 12 GR Valor de Referência: 8,8500 Marca: _____	_____	_____
56	3,0000 UN	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R A3 - PO E LIQUIDO Valor de Referência: 38,7600 Marca: _____	_____	_____
58	2,0000 FR	bicarbonato de sódio 500 GR Valor de Referência: 30,4000 Marca: _____	_____	_____
59	2,0000 CX	Pasta de Hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado 2,7GR Pasta de Hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo 2 tubetes plásticos com 2,7 GR de pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol canforado e 2 tubetes plásticos de 2,2 GR de Glicerina Valor de Referência: 55,6000 Marca: _____	_____	_____
60	1,0000 UN	SERINGA PARA CALEN Valor de Referência: 59,9000 Marca: _____	_____	_____
61	4,0000 CX	Material Restaurador Intermediário (IRM) (Pó e Líquido) Material Restaurador Intermediário (IRM) (Pó e Líquido): COMPOSIÇÃO PÓ: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila Líquido: Eugenol 99,5, Ácido Acético 0,5 /	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APRESENTAÇÃO PÓ: Embalagem contendo vidro com 38g Líquido: Embalagem contendo vidro com 15 ml.

Valor de Referência: 121,6000

Marca: _____

62	4,0000 CX	Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaca Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaca Contendo 01 Tubo de pasta base (13g) 01 tubo de pasta catalizadora (11g) 01 bloco de mistura Valor de Referência: 48,9300 Marca: _____	_____	_____
63	5,0000 UN	Pasta para polimento de resinas compostas contendo uma ceringa com 4 GR Valor de Referência: 30,9300 Marca: _____	_____	_____
64	2,0000 UN	Discos de feltro para polimento contendo 24 unidades Valor de Referência: 58,2600 Marca: _____	_____	_____
65	3,0000 UN	Discos de feltro para polimento contendo 24 unidades flexíveis Valor de Referência: 63,2600 Marca: _____	_____	_____
66	3,0000 FR	Tricresol formalina Valor de Referência: 8,9300 Marca: _____	_____	_____
67	3,0000 FR	Hidróxido de cálcio P.A Valor de Referência: 6,5000 Marca: _____	_____	_____
68	5,0000 CX	Moldeiras para aplicação de fluor de eva pequena Valor de Referência: 41,5600 Marca: _____	_____	_____
69	5,0000 CX	Moldeiras para aplicação de fluor de eva média Valor de Referência: 43,1000 Marca: _____	_____	_____
70	5,0000 CX	Moldeiras para aplicação de fluor de eva grande Valor de Referência: 44,9000 Marca: _____	_____	_____
71	2,0000 UN	Alveolipaste Valor de Referência: 29,4600 Marca: _____	_____	_____
72	2,0000 UN	Cariostasul Valor de Referência: 23,9600 Marca: _____	_____	_____
73	2,0000 CX	Otosporin Valor de Referência: 60,0000 Marca: _____	_____	_____
74	2,0000 UN	Edta trissódico Valor de Referência: 8,4600 Marca: _____	_____	_____
75	2,0000 FR	Eugenol Valor de Referência: 14,9600	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		Marca: _____		
76	4,0000 UN	Cimento de fosfato de zinco (Pó e Líquido) Valor de Referência: 32,6600 Marca: _____	_____	_____
78	2,0000 UN	Lamina para bisturi nº 12 Valor de Referência: 41,0000 Marca: _____	_____	_____
79	1,0000 UN	Lamina para bisturi nº 15 Valor de Referência: 41,0000 Marca: _____	_____	_____
81	5,0000 UN	Brocas diamantadas 3168FF Valor de Referência: 9,3300 Marca: _____	_____	_____
82	10,0000 UN	Brocas Diamantadas 2138 Valor de Referência: 9,3300 Marca: _____	_____	_____
83	2,0000 UN	Brocas Diamantadas 3200 Valor de Referência: 9,3300 Marca: _____	_____	_____
84	3,0000 UN	Brocas Diamantadas 1014HL Valor de Referência: 9,3300 Marca: _____	_____	_____
85	3,0000 UN	Brocas Diamantadas 1012HL Valor de Referência: 9,3300 Marca: _____	_____	_____
86	3,0000 UN	Brocas Diamantadas 1016HL Valor de Referência: 9,3300 Marca: _____	_____	_____
87	3,0000 UN	Broca Carbide nº 08 Valor de Referência: 9,8000 Marca: _____	_____	_____
88	20,0000 CX	Luva nitrilica antialérgica PP Valor de Referência: 27,0600 Marca: _____	_____	_____
89	30,0000 CX	Luva nitrilica antialérgica G Valor de Referência: 27,0600 Marca: _____	_____	_____
90	6,0000 UN	Agulha Longa com 100 Unidades Valor de Referência: 18,5000 Marca: _____	_____	_____
91	30,0000 UN	Agulha Curta com 100 Unidades Valor de Referência: 55,3300 Marca: _____	_____	_____
92	12,0000 UN	Agulha Extra Curta com 100 Unidades Valor de Referência: 55,3300 Marca: _____	_____	_____
93	30,0000 PC	Gaze 11 fios Valor de Referência: 55,3300 Marca: _____	_____	_____
94	2,0000 PC	Compressa campo operatório 23x25cm nida com 50 não estéril Compressa campo operatório 23x25cm nida com 50 não estéril: - 4 camadas com	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

cadarço; -100%puro algodão: macio e
extra-absorvente; - Tamanho 23 cm X 25 cm;
- Dermatologicamente testado.
Valor de Referência: 28,2600
Marca: _____

95	5,0000 UN	Resina Flow A3,5B Valor de Referência: 82,4500 Marca: _____	_____	_____
97	20,0000 UN	Limas endodônticas: flexofile:15-40, 21mm Valor de Referência: 146,9600 Marca: _____	_____	_____
98	10,0000 UN	Limas endodônticas: flexofile:15-40 25mm Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
99	10,0000 UN	Limas endodônticas: flexofile:15-40, 31mm Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
100	5,0000 UN	Limas endodônticas: flexofile:15, 21mm Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
101	5,0000 UN	Limas endodônticas: flexofile:20, 21mm Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
102	5,0000 UN	Limas Endodônticas: flexo file:15, 25MM Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
103	5,0000 UN	Limas Endodônticas: flexo file:20, 25MM Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
104	20,0000 UN	Limas Endodônticas: flexo file:10, 21mm Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
105	20,0000 UN	Limas Endodônticas: flexo file:08, 21mm Valor de Referência: 66,2600 Marca: _____	_____	_____
106	10,0000 UN	Limas endodônticas k-file:45-80, 21mm Valor de Referência: 71,2600 Marca: _____	_____	_____
107	10,0000 UN	Limas endodônticas k-file:45-80, 25mm Valor de Referência: 71,2600 Marca: _____	_____	_____
108	5,0000 UN	Barreira de proteção, embalagem com 100 unidades 07x23cm Valor de Referência: 19,5000 Marca: _____	_____	_____
109	30,0000 UN	Barreira de proteção, embalagem com 100 unidades 04x23cm Valor de Referência: 13,1300 Marca: _____	_____	_____
114	20,0000 UN	Escova Robson Valor de Referência: 2,2000 Marca: _____	_____	_____
115	20,0000 UN	Taça de borracha (macia) Valor de Referência: 2,3000	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		Marca: _____		
116	20,0000 UN	Espassador Digital nº3 Valor de Referência: 36,4500 Marca: _____	_____	_____
117	5,0000 UN	Broca largo peso nº3 CA, 28mm Valor de Referência: 16,7600 Marca: _____	_____	_____
118	5,0000 UN	Broca largo peso nº3 CA, 32mm Valor de Referência: 16,7600 Marca: _____	_____	_____
119	5,0000 UN	Broca gates 28mm1 Valor de Referência: 16,7600 Marca: _____	_____	_____
120	5,0000 UN	Broca gates 28mm2 Valor de Referência: 16,7600 Marca: _____	_____	_____
121	5,0000 UN	Broca gates 28mm3 Valor de Referência: 16,7600 Marca: _____	_____	_____
122	2,0000 UN	Broca gates 32mm1 Valor de Referência: 16,7600 Marca: _____	_____	_____
123	2,0000 UN	Broca gates 32mm2 Valor de Referência: 16,7600 Marca: _____	_____	_____
124	2,0000 UN	Brocas gates 32mm3 Valor de Referência: 16,7600 Marca: _____	_____	_____
125	5,0000 L	Água Oxigenda Valor de Referência: 9,4500 Marca: _____	_____	_____
126	5,0000 UN	Tergensul 200ml Valor de Referência: 16,4500 Marca: _____	_____	_____
127	60,0000 UN	Revelador e Fixador Valor de Referência: 15,7600 Marca: _____	_____	_____
128	10,0000 L	SODA CLORADA Valor de Referência: 9,6000 Marca: _____	_____	_____
129	2,0000 UN	Spray para teste de vitalidade -50 graus Valor de Referência: 36,2300 Marca: _____	_____	_____
130	2,0000 UN	Óleo lubrificante para canetas Valor de Referência: 40,7600 Marca: _____	_____	_____
131	5,0000 L	Evidenciador de placa Valor de Referência: 19,9500 Marca: _____	_____	_____
132	20,0000 L	Fluor para bochecho semanal 0,5% Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
133	2,0000 CX	Película periapical Valor de Referência: 156,6600	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		Marca: _____		
134	8,0000 RL	Papel cirurgico para esterilização: 80mm X 100M Valor de Referência: 49,9300 Marca: _____	_____	_____
135	5,0000 RL	Papel cirurgico para esterilização: 120 mm X 100m Valor de Referência: 73,9300 Marca: _____	_____	_____
136	5,0000 RL	Papel cirurgico para esterilização: 200mm X 100m Valor de Referência: 129,6300 Marca: _____	_____	_____
137	2,0000 RL	Papel cirurgico para esterilização: 250mm X 100m Valor de Referência: 161,6300 Marca: _____	_____	_____
138	600,0000 UN	Escova dental infantil Valor de Referência: 0,9300 Marca: _____	_____	_____
139	100,0000 UN	Escova dental adulto Valor de Referência: 0,9800 Marca: _____	_____	_____
140	50,0000 UN	CREME DENTAL Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____	_____	_____
141	50,0000 UN	Água destilada Valor de Referência: 13,1600 Marca: _____	_____	_____
142	4,0000 UN	Fio de sutura 3.0 Valor de Referência: 53,4600 Marca: _____	_____	_____

Valor Total da Proposta: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO...:
AGÊNCIA.....:
CONTA E DÍGITO...:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:
Data: 20/03/2018
Assinatura: _____
Empresa...:
Carimbo...:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:17/2018
MODALIDADE.....:Concorrência 1/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, 20 de Março de 2018..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:17/2018
MODALIDADE.....:Concorrência 1/2018

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epígrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Prefeito Municipal homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

, 20 de Março de 2018..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:17/2018
MODALIDADE.....:Concorrência 1/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n° , declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, 20 de Março de 2018..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2018
Concorrência - 1/2018
PROPONENTE: -

ENVELOPE 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2018
Concorrência - 1/2018
PROPONENTE: -